



LEI ORDINÁRIA Nº 820

de 02 de dezembro de 1981

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PARA O TRIÊNIO DE 1.982/1.984.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Artigo 1º. - Fica aprovado o Orçamento Programa Plurianual de Investimento da Prefeitura Municipal de Corumbá, Mato Grosso do Sul para o triênio de 1.982/1.984, que fica a Despesa em Cr\$ 2.298.801.110 (dois bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e um mil e cento e dez cruzeiros).

Artigo 2º. - A despesa será discriminada por Funções, Programas, Sub-Programa de acordo com os desdobramentos dos quadros anexos.

Artigo 3º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão as importâncias consignadas às Despesas de Capital, podendo, em decorrência da alteração da Receita ou de novos fenômenos financeiros, ser criados, suprimidos ou reformulados os projetos constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º. - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
RESUMO ANUAL DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS

DESPESA DE CAPITAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1982	1983
1984	TOTAL		
01.	LEGISLATIVA		
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.01.001.	Ação Legislativa	640.000	
768.000	921.000		2.329.000
03.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.07	ADMINISTRAÇÃO		
03.07.020.	Supervisão e Coordenação Superior	2.800.000	
3.360.000	4.032.000		10.192.000
03.07.021.	Administração Geral	108.500.000	
130.200.000	156.240.000		394.940.000
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
03.08.033.	Dívida Interna	26.500.000	
31.800.000	38.160.000		96.460.000
03.08.035.	Participação Societária	1.500.000	
.800.000	2.160.000		5.460.000
06.	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		
06.28	DEFESA TERRESTRE		
06.28.166.	Operações Terrestres	1.000.000	
1.200.000	1.440.000		3.640.000
08.	EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.42.	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
08.42.188.	Ensino Regular	11.826.860	
14.192.160	17.030.520		43.049.540
08.46.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
08.46.228.	Parques Recreativos e Desportivos	5.195.170	
6.234.120	7.480.920		18.910.210

10.	<i>HABITAÇÃO E URBANISMO</i>		
10.58.	<i>URBANISMO</i>		
10.58.323.	<i>Planejamento</i>		<i>10.600.000</i>
	<i>125.520.000</i>	<i>150.624.000</i>	<i>380.744.000</i>
10.60.	<i>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</i>		
10.60.326.	<i>Serviços Funerários</i>		<i>8.000.000</i>
	<i>9.600.000</i>	<i>11.520.000</i>	<i>29.120.000</i>
10.60.327.	<i>Iluminação Pública</i>		<i>5.000.000</i>
	<i>6.000.000</i>	<i>7.200.000</i>	<i>18.200.000</i>
10.60.328.	<i>Parques e Jardins</i>		<i>4.000.000</i>
	<i>4.800.000</i>	<i>5.760.000</i>	<i>14.560.000</i>
13.	<i>SAÚDE E SANEAMENTO</i>		
13.75.	<i>SAÚDE</i>		
13.75.428.	<i>Assistência Médica Sanitária</i>		<i>4.500.000</i>
	<i>5.400.000</i>	<i>6.480.000</i>	<i>16.380.000</i>
13.76.	<i>SANEAMENTO</i>		
13.76.448.	<i>Saneamento Geral</i>		<i>135.000.000</i>
	<i>162.000.000</i>	<i>194.400.000</i>	<i>491.400.000</i>
16.	<i>TRANSPORTE</i>		
16.88.	<i>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</i>		
16.88.531.	<i>Rodovias</i>		<i>23.877.080</i>
	<i>28.652.400</i>	<i>34.382.880</i>	<i>86.912.360</i>
16.88.534.	<i>Estradas Vicinais</i>		<i>10.000.000</i>
	<i>12.000.000</i>	<i>14.400.000</i>	<i>36.400.000</i>
16.91.	<i>TRANSPORTE URBANO</i>		
16.91.575.	<i>Vias Urbanas</i>		<i>175.000.000</i>
	<i>210.000.000</i>	<i>252.000.000</i>	<i>637.000.000</i>
16.91.576	<i>Terminais Intermodais</i>		<i>3.600.000</i>
	<i>4.320.000</i>	<i>5.184.000</i>	<i>13.104.000</i>
			<i>TOTAL</i>
			<i>631.539.110</i>
	<i>757.846.680</i>	<i>909.415.320</i>	<i>2.298.801.110</i>

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 820/1981 - 02 de dezembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em